

E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

DATA:23/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 684/2022

APROVADO EM 10/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED/ DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/ DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios. Parecer Favorável. Prazo de autorização para funcionamento do referido curso está indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022, em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do referido curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados para o reconhecimento do referido curso, das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiram seus correspondentes Pareceres Técnicos e Pedagógicos favoráveis, informando que as instituições de ensino relacionadas e seu respectivo curso atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino listadas, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

## **II - MÉRITO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP, justificou a oferta do curso:

A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.



E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

## **PLANO DE CURSO**

### **Dados Gerais:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Administração

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Forma:** Integrado

**Carga Horária Total do Curso:** 3000 horas

**Regime de Funcionamento:** segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã, tarde e noite.

**Regime de Matrícula:** Anual.

**Número de Vagas:** conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40.

**Período de Integralização do Curso:** mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos.

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Fundamental

**Modalidade de Oferta:** Presencial com até 20% de atividades não presenciais para os turnos da manhã e tarde e presencial com até 30% de atividades não presenciais para o turno da noite.

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

O Técnico em Administração será habilitado para executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange a gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, a gestão financeira, orçamentária e mercadológica.

Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, seja de direção superior, seja sob orientação.

Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.

Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.

Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

### **Certificação de Conclusão de Curso**

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

## Matriz Curricular

### MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO<sup>1</sup>

NRE: <i>inserir código e nome</i>			MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>								
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>								
TELEFONE: <i>inserir DDD e nº de telefone</i>								
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>								
CURSO: <i>Técnico em Administração</i>			Código: <i>inserir código</i>	TURNO: <i>inserir turno(s)</i>		C. H. TOTAL: 3.000 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: <i>Gradativo</i>			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0		
			Educação Física	67	0	67		
			Língua Inglesa	67	67	0		
			Língua Portuguesa	100	100	133		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0		
			Geografia	67	67	0		
			História	67	66	0		
			Sociologia	0	66	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67		
			Química	66	67	0		
			Biologia	66	67	0		
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33		
Educação Financeira	33		33	33				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO – TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		Administração Financeira e Orçamentária				66		66
		Tecnologias e Ferramentas de Gestão						67
		Introdução à Economia		33				
		Liderança e Gestão de Pessoas						133
		Introdução ao Marketing				67		
		Negociação e Vendas				67		67
		Noções de Direito						67
		Teoria Geral da Administração		67				
		Controladoria e Finanças				67		67
		Recursos Humanos				67		67
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				3		10	16	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				100		334	534	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>2,3</sup>				30		30	30	
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.000		1.000	1.000	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.

2 Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE - PR.

3 No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 615/2022, de 22/09/2022, analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso em questão e atestou que a documentação constante no protocolado está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados sobre os Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino da Rede Pública Estadual contidas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2926/2022 - CEF/Seed, de 27/09/2022.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado, atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
19.320.135-0	Maringá	Paiçandu	COLÉGIO ESTADUAL PAIÇANDU - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.316.530-3	Assis Chateaubriand	Nova Aurora	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.317.789-1	Maringá	Maringá	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.318.992-0	Telêmaco Borba	Reserva	COLÉGIO ESTADUAL MANOEL ANTÔNIO GOMES - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.319.455-9	Ponta Grossa	Ponta Grossa	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PONTA GROSSA
19.314.888-3	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE KENNEDY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.337.389-5	Ponta Grossa	Imbituva	COLÉGIO ESTADUAL SANTO ANTÔNIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

**E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
19.328.260-1	Umuarama	Umuarama	COLÉGIO ESTADUAL BENTO MOSSURUNGA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL
19.344.412-1	Apucarana	Califórnia	COLÉGIO ESTADUAL TALITA BRESOLIN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.286.646-4	Irati	Teixeira Soares	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO NEGRÃO JUNIOR - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.299.853-0	Pato Branco	Mangueirinha	COLÉGIO ESTADUAL CORONEL MISAEL FERREIRA ARAÚJO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.334.736-3	Loanda	Nova Londrina	COLÉGIO ESTADUAL ARY JOÃO DRESCH - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL
19.298.128-0	Londrina	Lupionópolis	COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.344.144-0	União da Vitória	Cruz Machado	COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSOR ESTANISLAU WRUBLEWSKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.378.958-7	Umuarama	Umuarama	COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR JOSÉ BALAN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.403.282-0	Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DE ALMEIDA - ENSINO MÉDIO E NORMAL
19.317.298-9	Telêmaco Borba	Ortigueira	COLÉGIO ESTADUAL ALTAIR MONGRUEL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.303.748-8	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA UBEDULHA CORREIA DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.298.866-7	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DOUTOR HEBER SOARES VARGAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

**E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
19.332.452-5	Foz do Iguaçu	Medianeira	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR TANCREDO NEVES - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.337.962-1	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO PIRES MACHADO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.397.110-5	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CÉLIA MORAES DE OLIVEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
19.366.567-5	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA GAI GRENDEL ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
19.304.223-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.315.634-7	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR GOTTLIEB MUELLER ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.307.695-5	Ponta Grossa	Carambeí	COLÉGIO ESTADUAL JULIA WANDERLEY - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.297.233-7	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL AVELINO ANTÔNIO VIEIRA ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
19.365.241-7	Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	COLÉGIO ESTADUAL PAULO FREIRE - ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
19.382.937-6	Foz do Iguaçu	Medianeira	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR NAIRA FELLINI ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.390.927-2	Irati	Mallet	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DARIO VELOSO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.327.576-1	Paranaguá	Paranaguá	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ZILAH DOS SANTOS BATISTA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

**E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
19.315.458-1	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SIRLEY JAGAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.399.096-7	Pato Branco	Pato Branco	COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES - ENSINO FUNDAMENTAL , MÉDIO E PROFISSIONAL
19.448.962-5	Pato Branco	Palmas	COLÉGIO ESTADUAL PADRE PONCIANO JOSÉ ARAÚJO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.344.885-2	Cornélio Procópio	Jataizinho	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.303.470-5	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL JAYME CANET - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.281.984-9	Londrina	Londrina	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR VISTA BELA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.
19.333.018-5	Toledo	Diamante D'Oeste	COLÉGIO ESTADUAL DIAMANTE D'OESTE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.
19.275.886-6	Londrina	Cambé	COLÉGIO ESTADUAL MANUEL BANDEIRA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.327.848-5	Apucarana	Borrazópolis	COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE ANCHIETA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.320.778-2	Ponta Grossa	Ponta Grossa	COLÉGIO ESTADUAL GENERAL OSÓRIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.274.091-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY NETO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.290.680-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL SANTA FELICIDADE- ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
19.306.532-5	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PROF ELIAS ABRAHÃO ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO E PROFISSIONAL
19.490.822-9	Apucarana	Apucarana	COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO MILITAR PADRE JOSÉ CANALE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.295.185-2	Área Metropolitana Sul	São José dos Pinhais	COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

**E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2**

<b>PROTOCOLO</b>	<b>NRE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>
19.492.373-2	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL MORADIAS MONTEIRO LOBATO, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.294.227-6	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO II, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
19.312.351-1	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PILAR MATURANA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL
19.405.452-1	Curitiba	Curitiba	COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTÉRI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente, habilitado nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

E-PROTOCOLO N.º 19.391.351-2

g) encaminhar, a este Conselho, individualmente, os pedidos de reconhecimento dos cursos mencionados, ofertados nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP